



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

PROJETO DE LEI Nº /2023.

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2023.

**Autoriza a implantação do Programa
GANHA MAIS ITATI institui premiação e dá
outras providências.**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa GANHA MAIS ITATI, visando o estímulo aos setores produtivos do Município e a orientação de crianças e adolescentes em idade escolar em relação ao tema da arrecadação e utilização dos tributos.

Art. 2º - O Programa GANHA MAIS ITATI, visa o estímulo aos setores produtivos do Município, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, a orientação de crianças e adolescentes em idade escolar em relação ao tema da arrecadação e utilização dos tributos e a participação da sociedade em geral, no apoio as entidades assistências, hospitais, Círculos de pais e mestres das escolas Municipais e comunidades, legalmente organizadas e sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Programa GANHA MAIS ITATI, será implementado em consonância com o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, com a realização de cursos, palestras, folders e campanhas desenvolvidas nas escolas do Município de Itati, bem como através de campanhas desenvolvidas pelas entidades sociais, comunidades, CPMs, Hospitais, entidades legalmente organizadas, sem fins lucrativos e do âmbito municipal e também através de premiação a consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais.

§ 1º. As premiações do Programa GANHA MAIS ITATI, para o ano de 2024, serão efetivadas mediante sorteios públicos a serem realizados em data e local constantes no Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante entrega de notas fiscais, cupons fiscais e documentos de arrecadação municipal provenientes de recolhimento de impostos, taxas e contribuições de melhoria; bem como de guias de recolhimento do IPVA, de veículos emplacados em Itati.

§ 2º. Os prêmios a serem distribuídos serão adquiridos pela municipalidade ou/e, em vale compras para serem gastos no comércio local.

§ 3º. Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviços com inscrição no Município de Itati, documentos de arrecadação municipal expedidos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal e guias de recolhimento do IPVA/RS - Itati.

§ 4º. Somente serão adjudicados os bens sorteados aos contribuintes que comprovarem inexistência de débitos vencidos junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itati.

§ 5º. Os proprietários de empresas, seus familiares e funcionários não poderão trocar as notas da empresa própria ou empregadora exceto as compatíveis com o próprio consumo.

§ 6º. Nas notas fiscais referentes a mercadorias e serviços sujeitos ao ICMS, somente poderão ser trocadas no programa às que constem CPF na nota.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar o Programa GANHA MAIS ITATI, nos exercícios seguintes, através de Decreto, no qual constarão os Regulamentos dos Programas.

Art. 5º - As normas para operacionalização dos programas e seus Regulamentos constarão em Decreto, a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar as normas, regulamento e material de divulgação dos Programas GANHA MAIS ITATI em todos os prédios públicos, bem como nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços deste Município.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 10 de outubro de 2023.

Flori Werb

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

Na oportunidade em que a cumprimentamos, vimos ao mesmo tempo cumprimentar os demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, momento em que em que aproveito a oportunidade para encaminhar, o Projeto de Lei, para ser apreciado pela Colenda Câmara a qual tens a honra de dirigir, com base nas seguintes justificativas:

O Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa GANHA MAIS ITATI tem por objetivo o estímulo aos setores produtivos do Município, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias.

Salientamos ainda que este Município firmou convenio com o Governo Estadual, através do qual podemos incrementar mais nossa receita, tomando medidas de combate a sonegação, e dentre estas medidas estão estas de premiação, que entendemos sejam de suma importância para o aumento de nossas receitas.

O produtor primário especialmente, ao deixar de trazer seus talões para revisão dentro dos prazos legais, causa ao Município prejuízos que não podem ser compensados depois, pois os valores de suas vendas deixam de ser computados, deixando de agregar ao Valor adicionado fiscal e conseqüentemente, deixando de propiciar maior retorno de ICMS.

A premiação é um estímulo para que mesmo aqueles que emitirem uma nota apenas no ano, tragam esta para ser digitada e computada no sistema de apuração, gerando os devidos valores.

Sem mais, solicitamos que o projeto seja apreciado com a maior brevidade possível e reiteramos nossas estimas e considerações colocando-nos a vossa inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Flori Werb
Prefeito